LEI Nº. 2.006/2013.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria de Infraestrutura, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 07.02-26.782.0021.1.204 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Rolo Compactador e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, a ser atendido com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: 783414/2013, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para garantir o atendimento as despesas na aquisição de um Rolo Compactador, para ser utilizado na manutenção das estradas vicinais.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0021.1.204 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Rolo Compactador

(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	R$	15.000,00
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0707 – Aplicações Diretas	R$	300.000,00
Total.....	**R$**	**315.000,00**

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (707) intitulada como Outras Transferências de Convênios da União-MDA - Projeto 1.204

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0021.1.192 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Rolo Compactador

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	R$	15.000,00

4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) concernente ao Provável Excesso de Arrecadação dos recursos provenientes da UNIÃO/ Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: 783414/2013, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.947, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto

legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para garantir o atendimento as despesas na aquisição de um Rolo Compactador, para ser utilizado na manutenção das estradas vicinais.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.945, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 06 de setembro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 06 de setembro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão